



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CNPJ: 09.072.430/0001-93

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito:	1-Ordinário Suplementar 2-Especial 3-Extraordinário 4-Fundo Especial	Número:	0004363	Data de Emissão:	25/08/2025	Tipo:	Ordinário	Anulação Num.:	
------------------	---	---------	---------	------------------	------------	-------	-----------	----------------	--

Número da Ficha:	77	Unidade Orçamentária:	0400 - SEC DES URBANO E CONT AMBIENTAL - SEDURB
------------------	----	-----------------------	---

Classificação da Despesa:	Saldo Anterior:	75.354,90
15 - URBANISMO	Suplementação:	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Anulação:	0,00
2006 - GESTÃO URBANA E CONTROLE AMBIENTAL	Soma:	75.354,90
1009 - PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEI	Este Empenho:	52.185,52
4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Saldo da Dotação:	23.169,38
1.500 / 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
0 - Sem CO definido		
099 - SEM SUBELEMENTO		

Credor:	Tipo:	CNPJ/CPF:
CONCREENG LTDA	2 1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Folha de Pagamento 4-Outros	15.804.769/0001-30

Endereço:	Complemento:
Avenida Romualdo Galvão. 2109	de 1669 a 2285 - lado ímpar

Bairro:	Cidade / UF:	CEP:
Lagoa Nova	Natal - RN	59056-165

Especificação da Despesa:
VALOR QUE ORA SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PBOBRA Nº0009/2025; CNO Nº 90.024.87128/71 P.E. Nº 00024/2025; CT 108/2025, BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº01, CONFORME COMPROVANTE.

Natureza da Contratação	Convênio:	Valor da Despesa:
4 - REALIZAÇÃO DE OBRAS		52.185,52

DADOS DA LICITAÇÃO:	
Licitação:	Modalidade:
00024/2025	24-Pregão (Lei 14.133/21)
Contrato:	Processo:
00108/2025	

DADOS DA OBRA:				
Código da Obra:	Núm. GeoProcessamento	Categoria:	Tipo:	Data de Início:
0027/2025	0009/2025	2 - CONSTRUÇÃO	15 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO	11/08/2025
Fonte de Recurso:				Data Prevista:
1 - PRÓPRIOS				31/12/2025
Situação:				Data da Conclusão:
1 - EM ANDAMENTO				

Fica empenhada a importância de R\$ 52.185,52 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Ass. Ordenador de Despesas:	Deduzida da Dotação:	Liquidação:	Pague-se
em: 25/08/2025	em: 25/08/2025	em: ____/____/____	em: ____/____/____
José Cláudio Chaves Cavalcante Neto			
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB			
JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO	Ass.	Ass.	Ass.

Usuário Emissor: marcos

 PREFEITURA DE Itabaiana <i>Cidade do Trabalho</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA. Nº 430 CENTRO – ITABAIANA – PARAÍBA – CEP: 58.360-000 CNPJ: 09.072.430/0001-93	
REQUERIMENTO DE DESPESA		DATA: 25/08/2025
ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB		
NOME DO CREDOR: CONCREENG LTDA		
ENDEREÇO: AV Romualdo Galvão, 2109, Sala 411-Lagoa Nova-Natal-RN		
CNPJ: 15.804.769/0001-30		
INSC. ESTADUAL:		
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviços		
ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA		IMPORTÂNCIA
<i>Solicitamos autorização, após análise do Controle Interno, para empenho e liquidação da despesa no valor de R\$52.185,52 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente a pavimentação em paralelepípedos do Cemitério Público Municipal de Itabaiana-PB.</i> BANCO NU PAGAMENTOS-S.A-260 AG: 0001 CONTA: 475239123-5 ISS: 626,23 reter INSS: 1.095,90 reter LIQUIDO: 50.463,39		
TOTAL: R\$ 52.185,52		TOTAL: R\$ 52.185,52
LICITAÇÃO		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÕES: CONTRATO: 00108/2025-SDC PREGÃO: 00024/2025		
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO		
AUTORIZO EMPENHAMENTO DE DESPESA:  José Geraldo Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Finanças, Arrecadação e Tributos Mat. 114046		SERVIÇO DE EMPENHAMENTO:



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000197
Competência: AGO/2025
Data Prestação Serviço: 25/08/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 25/08/2025 às 09:58:08

Código de Verificação: 315575624

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 15.804.769/0001-30 Inscrição Municipal: 199.335-6
Razão Social: CONCREENG LTDA
Endereço: AV ROMUALDO GALVAO, 2109, SALA 411, Lagoa Nova, 59056-165
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9419-4950 E-mail: concreeng@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITABAIANA
CPF/CNPJ: 09.072.430/0001-93 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422, CENTRO, 58360-000
Município: ITABAIANA UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB (CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL) - Medição 01	1,0000	52.185,52	52.185,52

Valor Total da NFS-e R\$: 52.185,52

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
20.874,21	31.311,31	2,00	626,23	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
1.095,90	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ITABAIANA/PB.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
INSS 3,5% retido. Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta: 475239123-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Atesto recebimento(s) do(s) material(ais)
ou a execução do(s) serviço(s) de
conformidade com a Nota Fiscal

25 / 08 / 2025

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Mat.114051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193
AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000
FONE: (8) -

GUIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

R\$

50.463,39

PAGUE-SE POR ESTE

CHEQUE A QUANTIA DE (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

A CONCREENG LTDA

OU À SUA ORDEM

ITABAIANA/PB, 27 de AGOSTO de 2025

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.	Agência: 0164-3	Operação:	Conta Nº: 9429-3	Nº do Documento CONGREEN
Credor: CONCREENG LTDA			CNPJ/CPF: 15.804.769/0001-30	
Endereço: Avenida Romualdo Galvão. 2109		Complemento: de 1669 a 2285 - lado ímpar		
Bairro: Lagoa Nova	Cidade / UF: NATAL - RN			CEP: 59056-165

Classificação da Despesa: 2 PREFEITURA MUNICIPAL 04.00 SEC DES URBANO E CONT AMBIENTAL - SEDURB 15 URBANISMO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 2006 GESTÃO URBANA E CONTROLE AMBIENTAL 1009 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEI 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0 Sem CO definido 099 SEM SUBELEMENTO	Número Empenho: 0004363
	Data de Empenho: 25/08/2025
	Número do Pagamento: 1
	Data do Pagamento: 27/08/2025

Retenções: RETENÇÃO DE ISS INSS - SERVIDORES	626,23 1.095,90
--	--------------------

Valor Bruto: 52.185,52	Total das Deduções: 1.722,13	Valor Líquido: 50.463,39
---------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Recibo

Recebi a importância de R\$ 52.185,52 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), referentes ao pagamento desta guia.

ITABAIANA/PB, 27 de AGOSTO de 2025

NÚMERO DO R.G.

CONCREENG LTDA



Emissão de comprovantes

G3372807550638851
28/08/2025 07:59:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.59.50
0164300164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P M I FUNDO ESP L 7525

AGENCIA: 0164-3 CONTA: 9.429-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : P M I FUNDO ESP L 7525

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 475.239.123-5

FAVORECIDO: CONCREENG LTDA

CPF/CNPJ: 15.804.769/0001-30

VALOR: R\$ 50.463,39

DEBITO EM: 27/08/2025

=====

DOCUMENTO: 082701

AUTENTICACAO SISBB: 4.0C7.132.EC7.728.56A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

GUIA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - COMPETENCIA: 08/2025

Sequencia: 0000002893	Documento: ISS4363	Data: 27/08/2025	Valor da Transferência: 626,23
---------------------------------	------------------------------	----------------------------	--

Orgão Responsável pela Transferência:

2 - Prefeitura Municipal

Conta Débito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**
Código da Conta: **100**
Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**
Agência: **0164-3 - ITABAIANA**
Operação:
Número: **12437-0**
Título: **BB I.S.S. - Impo s/Servi - 12.437-0**

Conta Crédito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**
Código da Conta: **44**
Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**
Agência: **0164-3 - ITABAIANA**
Operação:
Número: **9429-3**
Título: **BB FUNDO ESPECIAL - 9.429-3**

Finalidade:

TRANSFERENCIA REFERENTE A RETENÇÃO DE ISS 4363.

Tipo da Transferência:

Prefeito

Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
(Uso da Empresa Entregadora)

Referência

Documento de Arrecadação Municipal - Cadastro Econômico

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Ausente | ☐ Não Existe Nr. Indicado |
| ☐ Recusado | ☐ Não Procurado | ☐ Endereço Insuficiente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido | ☐ Outros (Anotar no Verso) |

Sacado: **CONCREENG LTDA**

CPF/CNPJ: 15.804.769/0001-30

AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2109 LAGOA NOVA NATAL-RN 59022205

Inscr. Munic:	Data do Documento	Nº Dam	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
100522/2025	25/08/2025	00000178	600025289	R\$626,23	29/08/2025

Atividade Principal:

Atividade (CNAE): **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

RECOLHIMENTO DE ISS/QN RETIDO PELO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB CNPJ:09.072.430/0001-93, SOBRE NOTA FISCAL Nº197.

Local de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO



Documento de Arrecadação Municipal - Cadastro Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	Vencimento
100522/2025	29/08/2025
Nosso Número	Nº DAM
600025289	00000178

Sacado: **CONCREENG LTDA**

CPF/CNPJ: 15.804.769/0001-30

AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2109 LAGOA NOVA NATAL-RN 59022205

RECOLHIMENTO DE ISS/QN RETIDO PELO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB CNPJ:09.072.430/0001-93, SOBRE NOTA FISCAL Nº197.

Carimbo e Assinatura

Descrição da Receita	Valor (R\$)
2418-I.S.S RETIDO NA FONTE	R\$626,23

(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$0,00

TOTAL R\$ R\$626,23

Via do Cliente

Autenticação Mecânica no Verso



748-X

74891.16009 02528.922012 25761.221008 9 1188000006262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	Vencimento
100522/2025	29/08/2025
Nosso Número	Valor do Documento
600025289	R\$626,23
Espécie	Data Processamento
R\$	25/08/2025
Nº DAM	
00000178	

Data do Documento	Base de Calculo (ISS)	
25/08/2025		

Pague com o PIX

Descrição da Receita	Valor (R\$)
2418-I.S.S RETIDO NA FONTE	R\$626,23



(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$0,00

TOTAL R\$ R\$626,23

Sacado: **CONCREENG LTDA**

CPF/CNPJ: 15.804.769/0001-30

AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2109 LAGOA NOVA NATAL-RN 59022205

Via do Banco

Ficha de Compensação



27/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:27:33
016400164 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P M I FUNDO ESP L 7525
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 9.429-3
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/08/2025
NR. DOCUMENTO	550.164.000.012.437
VALOR TOTAL	626,23

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN ITABAIANA ISSQN
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 12.437-0
NR. DOCUMENTO 550.164.000.009.429
=====

NR.AUTENTICACAO	5.FDC.CF6.110.CF2.292
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JI656877 MARIA JOSE DA SILVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193
AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000
FONE: (8) -

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Número: 0630348	Data de Emissão: 27/08/2025	Código: 1 - INSS - SERVIDORES
Credor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		Tipo: ☒ 1-Pessoa Física ☐ 2-Pessoa Jurídica ☐ 3-Folha de Pagamento
Endereço:		CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40
Bairro:		Complemento:
Cidade / UF:		CEP:

Especificação da Despesa: REPASSE DO INSS DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (CEMITERIO) Nº0009/2025 E CNO: 9002447128/71, E NUMERO DO DOCUMENTO: 07.01.25237.4191253-3.	Dados do Resto a Pagar
	Ano:
	Número do Empenho:
	Parcela:

Retenções:

Valor Bruto: 1.095,90	Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido: 1.095,90
---------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Conta: Agência: 0164-3 C/C: 9429-3 BB FUNDO ESPECIAL - 9.429-3
Nº do Cheque: INSS

Ass. Ordenador de Despesas: em: 27/08/2025	Liquidação: em: ____/____/____	Pague-se em: ____/____/____	Tesoureiro: em: ____/____/____
Ass.	Ass.	Ass.	Ass.

Recibo

Recebi a importância de R\$ 1.095,90 (Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), referentes ao pagamento das despesas constantes desta nota extra-orçamentária.

ITABAIANA/PB, ____ de ____ de ____

NÚMERO DO R.G.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
09.072.430/0001-93

Razão Social
MUNICIPIO DE ITABAIANA

Período de Apuração
31/08/2025

Data de Vencimento
19/09/2025

Número do Documento
07.01.25237.4191253-3

Pagar este documento até
19/09/2025

Observações
INSS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Valor Total do Documento
1.095,90

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.095,90			1.095,90
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025				
	CNO 90.024.87128/71 CNPJ Prestador 15.804.769/0001-30				
	Totais	1.095,90	0,00	0,00	1.095,90

SENDa (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

25/08/2025 12:33:51

85830000010 6 95900385252 8 62070125237 8 41912533160 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000010 6 95900385252 8 62070125237 8 41912533160 2



CNPJ: 09.072.430/0001-93
Número: 07.01.25237.4191253-3
Pagar até: 19/09/2025
Valor: 1.095,90

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.59.50
0164300164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: P M I FUNDO ESP L 7525
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 9.429-3
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.		
Codigo de Barras	85830000010-6	95900385252-8
	62070125237-8	41912533160-2
Data do pagamento		27/08/2025
Numero do Documento	07.01.25237.4191253-3	
Valor Total	1.095,90	

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 082702
AUTENTICACAO SISBB: D.245.438.A3F.C43.FF2

gov.br

.....

				TOTAL COM BDI INCLUSO
--	--	--	--	-----------------------

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil

Anália Cristina G. de Carvalho
Gerente de Engenharia e Obras
Públicas
CREA PB-161955144-6

Analista Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil
CREA-PB Nº 1619551446

71,67% 71,67%

JOSE CLAUDIO CHAVES
CAVALCANTE
NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438
Dados: 2025.08.25 10:12:14 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Municipal Itabaiana - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CNPJ Nº 09.072.430/0001-93

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO BM 01

02/08/2025 A 25/08/2025

CONSTRUTORA: CONCREENG EIRELI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 024/2025

CONTRATO: CT 158/2025 - SDC



FOTO 01 - ANTES

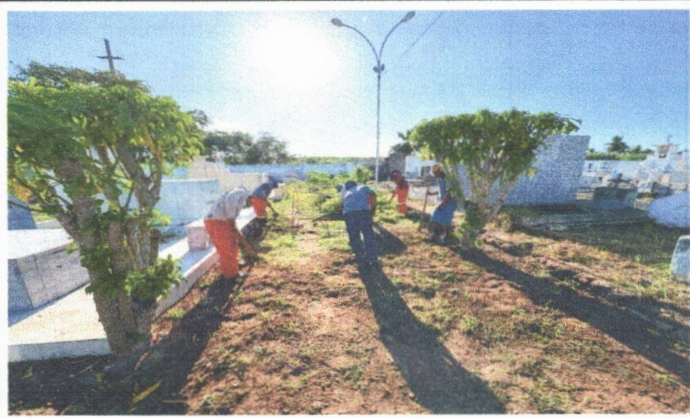


FOTO 02 - ANTES



FOTO 03 - ANTES



FOTO 04 - ANTES

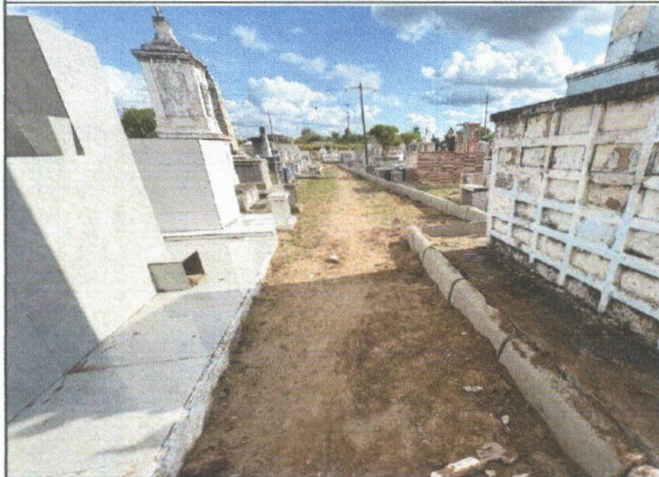


FOTO 05 - PAVIMENTAÇÃO

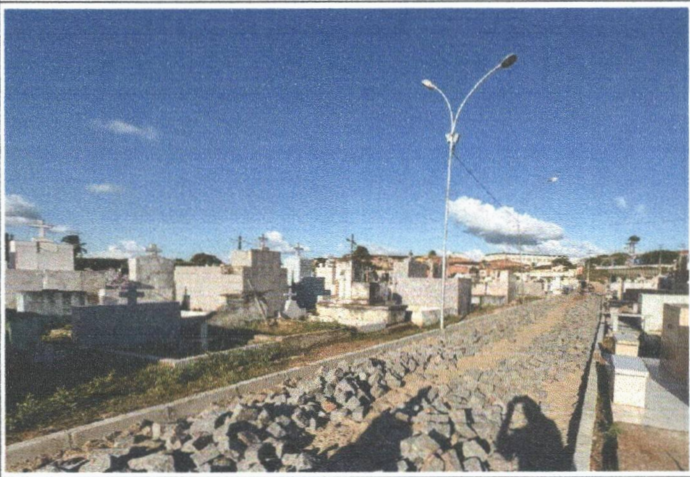


FOTO 06 - PAVIMENTAÇÃO

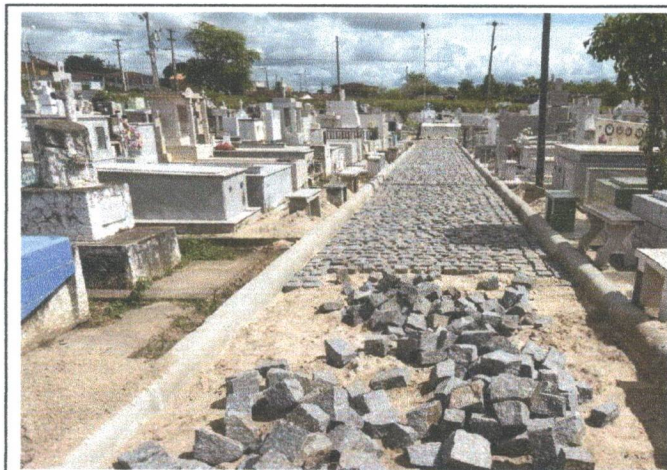


FOTO 07 - PAVIMENTAÇÃO

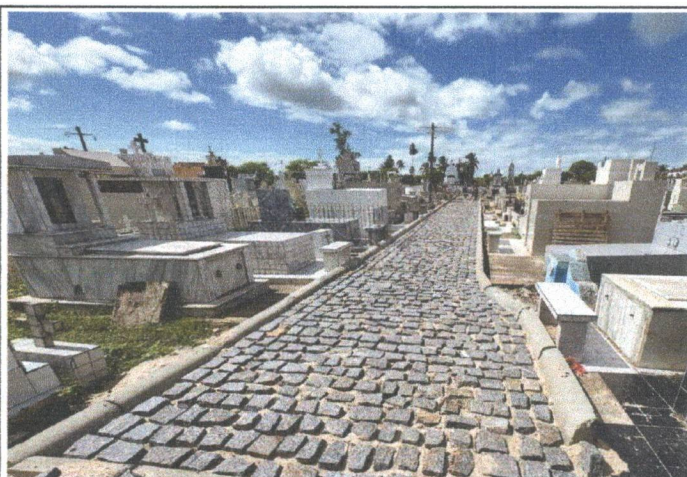


FOTO 08 - PAVIMENTAÇÃO



FOTO 09 - PAVIMENTAÇÃO

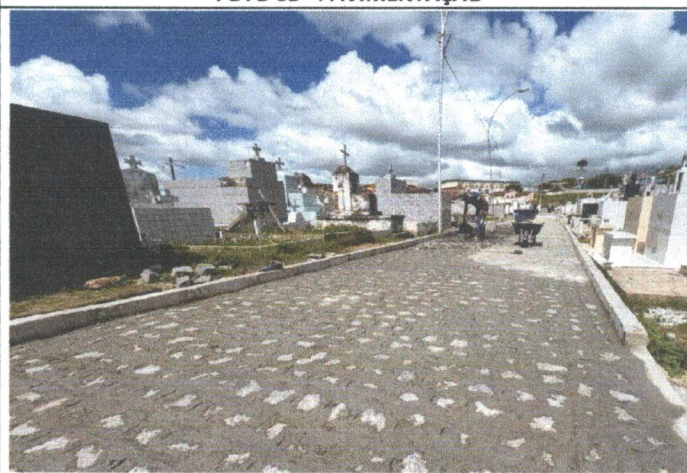


FOTO 10 - PAVIMENTAÇÃO



Documento assinado digitalmente
ISRAEL CALDAS JUNIOR
Data: 25/08/2025 11:11:28-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319PE00024

CONTRATO Nº: 00158/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E CONCREENG EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONCREENG EIRELI - AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALA 411, 2109 - LAGOA NOVA - NATAL - RN, CNPJ nº 15.804.769/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Registro de Preços para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.817,57 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB (CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)	UND	1	72.817,57	72.817,57
				Total:	72.817,57

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.00 SEC DES URBANO E CONT AMBIENTAL – SEDURB

15.451.2006.1009 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEIO FIO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, 30 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA NATHALIA VIEIRA DE ANDRADE
Data: 30/07/2025 11:05:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELO CONTRATANTE

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438
Dados: 2025.07.30 10:57:12 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO

Prefeito

102.371.404-38

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DE ARAUJO RODRIGUES FILHO
Data: 30/07/2025 11:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL CALDAS JUNIOR
Data: 30/07/2025 10:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCREENG EIRELI

**CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 12:56:34 Fabio de Araujo Rodrigues Filho inseriu os seguintes dados da obra Nº 00092025

Tipo da Obra: PAVIMENTAÇÃO PARALEPÍPEDO

Data Cadastro: 11/08/2025 12:56:34.083

Tipo de Execução: NOVA_CONSTRUCAO

Numero da Obra: 00092025

Descrição da Localidade: RUA Francisco Gomes da Costa

Complexo-Descrição: Pavimentação (CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)

Valor da Obra: 72817.57

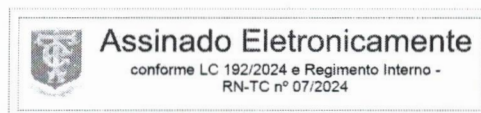
Descrição Sucinta: Registro de Preços para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB.

Contrato ID: 401935

Dimensão: 703.20

Documento	Informado?	Autenticação
Ordem de Serviço	Sim	29316452efe2072eab7ac09966a4bb21
Planilha Contratada	Sim	5ca6a96798ede76f683051fffd8770ad
Projeto Básico	Sim	6180066a84bee344fbd8f209237c9571

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE

Itabaiana

Cidade do Trabalho

Secretaria de Planejamento e Gestão
Estratégica

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0009/2025

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, através do seu Prefeito Constitucional o **Sr. José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**, **AUTORIZA** a Empresa: **CONCREENG EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.804.769/0001-30, a iniciar nesta data os serviços de Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB (**Cemitério Público Municipal**). Pregão Eletrônico de nº 00024/2025 e Contrato de nº 00158/2025 SDC, com o valor de R\$ 72.817,57 (Setenta e Dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Itabaiana-PB 01 de Agosto de 2025

JOSE CLAUDIO
CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438
Dados: 2025.08.01 11:20:55 -03'00'

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Prefeito Constitucional

ISRAEL CALDAS
JUNIOR:00945742436

Assinado de forma digital por
ISRAEL CALDAS
JUNIOR:00945742436
Dados: 2025.08.06 13:01:14 -03'00'

CONCREENG EIRELI
Empresa



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.024.87128/71	Nome da obra CONCREENG LTDA	Data do cadastramento 31/07/2025 14:34	Origem do cadastramento e-CAC
Tipo Zona Zona Urbana	ART PB20250743277	RRT CIB	Cadastro Imobiliário PB20250743277
Data do início da obra 30/07/2025	CNAE 4120400 Construção de edifícios		

Situação da obra

Situação Ativa	Data 30/07/2025
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município ITABAIANA	UF PB	CEP 58.360-000
Bairro CENTRO	Logradouro AVENIDA PRESIDENTE JOAO PESSOA	Número 422	

Observações

Responsável

Nome CONCREENG LTDA	CPF/CNPJ 15.804.769/0001-30	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 30/07/2025	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
09.072.430/0001-93	MUNICIPIO DE ITABAIANA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 703,20	Número do Contrato 00158/2025-SDC	Valor do Contrato R\$ 72.817,57
-----------------------------------	-------------------------	---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREENG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.804.769/0001-30

Certidão n°: 48494791/2025

Expedição: 21/08/2025, às 08:09:38

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREENG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.804.769/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4079853	393845910231	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
15.804.769/0001-30	CONCREENG LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

199.335-6 - 15.804.769/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 21 de agosto de 2025

Emitida pela sessão: 572350912 através do IP: 179.234.139.95

Natal (RN), 21 de agosto de 2025 às 08:11:39

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.804.769/0001-30
Razão Social: CONCREENG EIRELI
Endereço: AV ROMUALDO GALVAO 2109 SALA 411 CON TRAD C / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813182286174077

Informação obtida em 21/08/2025 08:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCREENG LTDA
CNPJ: 15.804.769/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:06 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **CB12.0712.0A87.7A17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9973871
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONCREENG LTDA**

CNPJ: **15.804.769/0001-30**

Inscrição Estadual:

20.642.188-5

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/08/2025** às **08:12:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.234.139.95**.

Validade até **19/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.